



RESOLUÇÃO CTP Nº 688/07

ATA Nº 839/07

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 28/08/07, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 3243/079 e DETT 3241/076 da Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.; DETT 3639/070 da COOMITRA – C. B. dos T. T. E.S. G. Florianópolis; DETT 3649/075 da Cattoni Hotel Ltda.; DETT 3903/079 da Santa Terezinha Transporte e Turismo Ltda.; DETT 3795/071 da Transporte e Turismo Bueno Ltda.; DETT 3814/076 da Auto Viação Curitibanos Ltda.; DETT 3743/071 da Sibirotur Transporte e Turismo Ltda.; DETT 3747/077 e DETT 3751/074 da Transportes Coletivos Zonta Ltda.; DETT 3752/070 da Macrotur Transporte e Turismo Ltda.; DETT 3812/073 da Transportes Coletivos Stockmann Ltda. **DEFERIR:** *DETT 2698/072 e DETT 3753/077 da Auto Viação Catarinense Ltda.; DETT 3630/072 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda.; DETT 3858/073 da Dino Transportes Ltda.; DETT 3857/077 da Turiscoll Turismo Collet Ltda.; DETT 3798/070 e DETT 3925/072 da Empresa União de Transportes Ltda.; DETT 3982/076 da Transporte e Turismo Italy Ltda.; DETT 3979/075 da Nobel Transporte e Turismo Ltda.* **OUTROS:** Cancelamento do Auto de Infração referente ao processo nº. DETT 4872/070 da **Gerência de Fiscalização.** Florianópolis, 28 de agosto de 2007.
Luiz Carlos Tamanini Presidente do CTP.*